



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 934 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando a necessidade de buscar soluções para melhorar o controle, organização e identificação das PORTARIAS referentes as concessões de diárias, suprimento de fundos e de designação de fiscal de contratos no âmbito do CBMPA;

Considerando a manifestação da Comissão de Controle Interno acerca da demanda através do PAE 2020/631684;

Considerando a Parte nº 083/2020 da Comissão de Justiça do CBMPA, de 29 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam delegadas à Diretoria de Finanças-DF e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC as competências de confecção e do controle de numeração das PORTARIAS de Suprimento de Fundos e de Concessão de Diárias, devendo tais PORTARIAS, obrigatoriamente, serem publicadas em Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Ficam delegadas à Diretoria de Apoio Logístico-DAL as competências de confecção e do controle de numeração de PORTARIAS de designação de Fiscal de Contrato, convênios e congêneres, devendo tais PORTARIAS, obrigatoriamente, serem publicadas em Diário Oficial do Estado.

1º As publicações atinentes a designação de fiscal de contrato, podem ser realizadas por meio de extrato no Diário Oficial do Estado.

2º A designação será instrumento negociável (IN).



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Art. 3º - As Diretorias e a CEDEC referenciadas nos art. 1º e 2º devem informar ao Gabinete do Cmt. Geral, em caráter quadrimestral, a quantidade e o controle das PORTARIAS utilizadas.

Art. 4º - Os modelos das PORTARIAS mencionadas estão disponibilizadas nos anexos I, II e III da presente PORTARIA. Parágrafo único. Os modelos anexos a esta PORTARIA contém informações mínimas para sua confecção, sendo facultado incluir outros considerandos, artigos, parágrafos, incisos e itens conforme necessidade ou complementações dos artigos já existentes.

Art. 5º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**ANEXO I
(MODELO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS)**

PORTARIA Nº xxx/SF/DF ou CEDEC. DE xx DE xxxxxxxx DE XXXX.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto no 1.180, de 2008 de 12 de agosto de 2008, que aprova o Regulamento, que trata da concessão, aplicação e a prestação de contas de recursos públicos sob a forma de Suprimento de Fundos;

Considerando o Decreto no 1.052, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas ou procedimentos para os serviços administrativos, preventivos e operacionais (NSAPO);

Considerando a Instrução Normativa/AGE nº 02, de 28 de agosto de 2018, que estabelece informações adicionais, complementares ou de atualização aos ditados pelo Decreto Estadual No 1.180/2008.

RESOLVE:

Art. 1º –Conceder suprimento de fundos ao XXXXX (nome do militar) CPF: xxxxx, MF:xxxxxxx, no valor de R\$ xxx,xx (escrever por extenso), que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática:

Elemento de despesa: xxxxx (descrever o código) R\$ xxx,xx – xxxxxxxx (descrever o motivo) (escrever por extenso)

Fonte do Recurso: xxxxxxxx



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Art. 2º – O valor referido vincula-se ao prazo de xx (descrever o prazo) dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e xx (descrever o prazo) dias para prestação de contas, após o prazo da aplicação.

Art. 3º – O suprido deverá observar as orientações previstas em normas complementares.

Art. 4º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

**ANEXO II
(MODELO DE PORTARIA DE DIÁRIA)**

PORTARIA No xxx/DIÁRIA/DF ou CEDEC DE xx DE xxxxxxxx DE XXXX

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA nº 278 de 23 de outubro de 2019 – SEAD;

Considerando a PORTARIA nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM XXXXXXXX, SGT BM XXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX (descrever os nomes), XX (XXXXXX) diárias de XXXXXXXX e XX (XXXXXX) diárias de XXXXXXXX para cada, perfazendo um valor total de R\$ xxx,00 (escrever por extenso), por terem seguido viagem de XXXXXXXX (escrever a origem) aos XXXXXXXX (escrever o destino), conforme descritos em planilha anexo, no período de XX à XX de XXXXXXXX de 20XX, a serviço da XXXXXXXXXXXX (descrever o setor da missão).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

ANEXO III

(MODELO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO)

**PORTARIA Nº xxx/IN/CONTRATO, CONVÊNIO OU CONGÊNERE DE xx DE xxxxxxxx
DE XXXX**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o/a XXXXXXXXXX (descrever o posto/graduação e nome completo), MF: XXXXXXXXXX, como Fiscal do Instrumento Negociável no XXX/XXXX, celebrado com XXXXXXXXXX (descrever com quem é celebrado o IN e CNPJ) cujo objeto é (descrever o objeto), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o/a XXXXXXXXXX (descrever o posto/graduação e nome completo), MF: XXXXXXXXXX, como Fiscal Suplente do referido Instrumento Negociável, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Instrumento Negociável será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Instrumento Negociável que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5o (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Negociável à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Negociável ou de seus termos aditivos, quando houver.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Este texto não substitui ao publicado no BG nº 01 de 04/01/2021.